

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MAIANA DIAS SANTOS DE JESUS	829.22x.xxx-xx	EDI01202397275	65	167
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	017.36x.xxx-xx	EDI01202395395	65	168
MARILIA DOS SANTOS SILVA	018.38x.xxx-xx	EDI01202390954	65	169
ANDREZA ZUAR OLIVEIRA DAMASCENO SANTOS	018.77x.xxx-xx	EDI01202395486	65	170
GISELE ESTRELA SOARES DE AQUINO	018.82x.xxx-xx	EDI01202394682	65	171
AQUILA DO NASCIMENTO SANTANA	019.06x.xxx-xx	EDI01202393149	65	172
LILIAM MARIA GOMEZ SANTOS	019.32x.xxx-xx	EDI01202391258	65	173
LEIDIANA JANDIRA QUEIROZ DOS SANTOS	012.59x.xxx-xx	EDI01202399472	65	174
DEIVIANE SANTOS DE JESUS	012.42x.xxx-xx	EDI01202394050	65	175
FRANCISLENE SOUZA DOS SANTOS	029.35x.xxx-xx	EDI01202394170	65	176
PAULA CAROLINE DE OLIVEIRA	023.91x.xxx-xx	EDI01202396735	65	177
VANESSA BENTO DOS SANTOS	017.11x.xxx-xx	EDI01202396825	65	178
TATIANA DOS SANTOS CORREIA	026.34x.xxx-xx	EDI012023100097	65	179
ANDRÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	021.57x.xxx-xx	EDI01202395106	65	180
DAIANE ALVES DE JESUS DE ARAUJO	019.35x.xxx-xx	EDI01202392596	65	181
NEUZA CALDAS FELIX	028.26x.xxx-xx	EDI01202397851	65	182
POLIANNA PEREIRA DOS SANTOS	025.84x.xxx-xx	EDI01202396064	65	183
ADRIANO DE JESUS SOUZA	030.75x.xxx-xx	EDI01202395594	65	184
NEIDIJANE BARRETO COSTA	024.12x.xxx-xx	EDI01202398471	65	185
ANADIR MUNIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	841.34x.xxx-xx	EDI01202393452	65	186
SILVANA ALMEIDA SANTOS	026.40x.xxx-xx	EDI01202396997	65	187
ANDRÉA DOS SANTOS QUEIROZ	027.84x.xxx-xx	EDI01202392699	65	188
ISIS GRACILIANO MORAIS SODRÉ	028.02x.xxx-xx	EDI01202399725	65	189
FLAVIA MILENA ANDRADE DE MACEDO	023.78x.xxx-xx	EDI01202395119	65	190
CAMILA SANTOS DOS SANTOS	024.95x.xxx-xx	EDI01202397403	65	191
CREMILDA SACRAMENTO DE JESUS	033.15x.xxx-xx	EDI01202395826	65	192
JAMILLE CAPINAM DA SILVA	023.52x.xxx-xx	EDI01202397221	65	193
TAMIRES FERREIRA GOMES SANTOS	033.43x.xxx-xx	EDI01202397369	65	194
ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA	022.01x.xxx-xx	EDI01202390679	65	195
TARCILA DA PAIXÃO DOS REIS	033.43x.xxx-xx	EDI01202392175	65	196
MARILIA CONCEIÇÃO GOMES	035.63x.xxx-xx	EDI01202390919	65	197
ERLA DE ASSIS PORCIUNCULA	033.72x.xxx-xx	EDI01202397355	65	198
LUBIA ALMEIDA SANTOS	027.58x.xxx-xx	EDI01202392913	65	199
CAMILA SACRAMENTO DE JESUS	055.87x.xxx-xx	EDI01202395284	65	200
NAIARA CORREIA DE PAULA COSTA	040.63x.xxx-xx	EDI01202395579	65	201
LUANA DOS SANTOS FREITAS ALMEIDA	041.62x.xxx-xx	EDI01202390581	65	202
NIALIDE DE JESUS DOS SANTOS	053.30x.xxx-xx	EDI01202393098	65	203
NAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	035.15x.xxx-xx	EDI01202392195	65	204
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	050.23x.xxx-xx	EDI01202396705	65	205
ANNE CAROLINE CONCEIÇÃO SILVA	044.83x.xxx-xx	EDI01202394743	65	206
CARLA SANTOS REIS	850.71x.xxx-xx	EDI01202397651	65	207
INDIANA BOMFIM DOS SANTOS	056.53x.xxx-xx	EDI01202392768	65	208
IAGO BATISTA DOS SANTOS	057.85x.xxx-xx	EDI01202390522	65	209
JOÃO CARLOS VIEIRA PEIXOTO	066.32x.xxx-xx	EDI01202392397	65	210
DANIELY CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA	068.57x.xxx-xx	EDI01202392124	65	211
NETANIA FRANCISCA DOS SANTOS BRITO	175.76x.xxx-xx	EDI01202393280	60	212
OLGA SILVA CRUZ	184.42x.xxx-xx	EDI01202399975	60	213
ANA MARIA BRITO DOS SANTOS	153.56x.xxx-xx	EDI01202396204	60	214
NADJA DE JESUS ALMEIDA	253.92x.xxx-xx	EDI01202398111	60	215

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RITA DE CASSIA BARROS SANTOS	284.02x.xxx-xx	EDI01202396035	60	216
ANA JUSSARA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	263.47x.xxx-xx	EDI01202395004	60	217
TANIA ROSA DOS SANTOS REIS	398.80x.xxx-xx	EDI01202392932	60	218
MONICA DOS SANTOS ROSARIO	259.37x.xxx-xx	EDI01202393312	60	219
CANDIDA ALMERINDA DOS SANTOS	563.82x.xxx-xx	EDI01202397890	60	220
CêLIA SANTOS DA SILVA	397.90x.xxx-xx	EDI01202391429	60	221
MARILUCIA NASCIMENTO DE JESUS	354.14x.xxx-xx	EDI01202393564	60	222
JUCIARA BOMFIM DE OLIVEIRA	425.06x.xxx-xx	EDI01202395615	60	223
PAULO FERNANDO JESUS OLIVEIRA	398.69x.xxx-xx	EDI01202392126	60	224
VANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	455.81x.xxx-xx	EDI01202394182	60	225
KATIA LOPES DOS SANTOS	504.52x.xxx-xx	EDI01202399062	60	226
EDNALVA SILVA CERQUEIRA	430.68x.xxx-xx	EDI01202396883	60	227
RAQUEL CASTRO SANTA BARBARA	429.45x.xxx-xx	EDI01202396737	60	228
ELEONIRIA DOS SANTOS ROCHA PELLIZZARO	342.52x.xxx-xx	EDI01202396109	60	229
IOLA SOUSA REIS	612.77x.xxx-xx	EDI01202391525	60	230
JUÇARA NEVES DE SANANA	630.52x.xxx-xx	EDI01202395490	60	231
MARTA CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	637.66x.xxx-xx	EDI01202394125	60	232
ARACI SILVA DOS SANTOS PINTO	465.00x.xxx-xx	EDI01202395974	60	233
SUSA CRISTINA RAMOS BASTOS	682.91x.xxx-xx	EDI01202398530	60	234
SANDRA MARIA DA CRUZ CARDOSO DE DEUS	678.08x.xxx-xx	EDI01202392975	60	235
DENISE MOREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	482.40x.xxx-xx	EDI01202394228	60	236
EDNEUZA CARVALHO CONCEIÇÃO	627.20x.xxx-xx	EDI01202392035	60	237
DILAIR ALMEIDA SOUSA	563.88x.xxx-xx	EDI01202391448	60	238
ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	809.70x.xxx-xx	EDI01202393405	60	239
SILVIA BENTO DE OLIVEIRA SOUZA	611.36x.xxx-xx	EDI01202396502	60	240

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOÃO EDISON VILAS BOAS PRAZERES	421.94x.xxx-xx	EDI01202391164	70	1
ISIS PEIXOTO LEITE	011.40x.xxx-xx	EDI01202394062	35	2
JADIEL FERREIRA ROSEIORA	872.38x.xxx-xx	EDI01202394750	20	3
CAROLINE BEATRIZ SANTOS SILVA	040.67x.xxx-xx	EDI01202391313	10	4

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 abril de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO  
SUPERIOR - EDITAL N.º 02/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executado pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC.

1.2.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R\$ 983,70 (novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), acrescida do valor de auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h ou de 11h às 17h, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 O processo seletivo observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

## 2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **59 (cinquenta e nove)** vagas e à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 3.1 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.1.1 As vagas estão distribuídas por regionais, de acordo com o Anexo III desse Edital.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9.1 deste Edital, caso surjam novas vagas das estabelecidas no subitem 3.1.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O Nível de Escolaridade, as Áreas de Formações, o Período Formativo e os Pré-Requisitos são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SUPERIOR INCOMPLETO
ÁREAS DE FORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL.
PERÍODO FORMATIVO	ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO
PRÉ-REQUISITOS	- POSSUIR CADASTRO NO CIDE RH. - ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO TURNO NOTURNO OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD. - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH. - TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO. - RESIDIR EM ALGUM DOS BAIRROS/LOCALIDADES ADJACENTES DA REGIONAL A QUAL CONCORRERÁ À VAGA, CONFORME ANEXO III DESTA EDITAL. - PARA CURSO PRESENCIAL, APENAS SERÁ PERMITIDO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O ESTUDANTE DO TURNO NOTURNO. - É NECESSÁRIA A IDADE DE, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) ANOS COMPLETOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.2 Poderão participar do processo seletivo, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 3.1.

3.3 O candidato deverá realizar a inscrição somente para a Regional que engloba o bairro na qual reside, conforme o Anexo III desse Edital, sob pena de não ser contratado.

3.4 Caso tenha esgotado o cadastro reserva de uma regional, conforme interesse da Administração Municipal, poderá ser convocado o candidato de regional diversa da sua inscrição, obedecendo a ordem de classificação.

3.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato

encerramento do vínculo de estágio.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no site eletrônico do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h do dia 17 de abril de 2023 às 23h59 do dia 28 de abril de 2023**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 4.3.

### 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Serão permitidas 1.200 (mil e duzentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o campo de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

4.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

4.4.1 Acessar o site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), durante o período de inscrição;

4.4.2 Ler atentamente o Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;

4.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

4.4.4 Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

4.4.5 Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "SEMDEC PROC. SEL 02.2023";

4.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 10% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 3.1;

4.4.7 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso;

4.4.8 O Candidato deverá se inscrever somente para a vaga Regional correspondente ao bairro no qual reside, em conformidade com o Anexo III deste Edital, sob pena de não ser contratado, em caso de bairro de residência divergente da Regional para a qual se inscreveu;

4.4.9 Para a contratação, o candidato deverá apresentar comprovação da residência informada na inscrição;

4.4.10 O candidato poderá ser transferido para outra Regional, apenas se houver necessidade e interesse da SEMDEC.

4.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

**4.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.**

4.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

4.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

4.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital nº 02/2023 serão divulgadas no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

4.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

4.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.11.1 O candidato deverá informar no ato da inscrição o seu nome social.

4.11.2 O candidato deverá enviar, ao e-mail [atendimentoestudante@cideestagio.com.br](mailto:atendimentoestudante@cideestagio.com.br), cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social, para que sua solicitação seja validada.

4.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro

de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização da prova.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 12.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa de Prova Objetiva / Discursiva:

**TABELA 7.1**

FASE	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	0,5	2,5	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
		FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	5	0,5	2,5	
		EMPREENDEDORISMO	10	0,5	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	20	-----	10	-----		

Questões Discursivas:

FASE	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
2ª	DISCURSIVAS	EMPREENDEDORISMO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 9	4	2,5	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	4	-----	10	-----		

7.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva / Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva / Discursiva será composta de 24 (vinte e quatro) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 4 (quatro) questões discursivas, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 7.1.

7.4 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais nas questões objetivas para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.5 As questões discursivas serão avaliadas de acordo com o item 9 deste Edital.

## 8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA

8.1 O horários e data da prova consta no ANEXO V - CRONOGRAMA.

8.2 A prova será realizada de forma online através de link previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o spam e lixo eletrônico.

8.3 Caso haja alteração do link de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.4 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, das 14hs às 17hs.

8.4.2 O acesso às questões da Prova Objetiva/Discursiva Online só será liberado no horário determinado.

8.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- computador ou Notebook;
- sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou linux;
- no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome;
- o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova

8.6 A prova deverá ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

8.7 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.8 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.9 Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

8.10 É obrigatória a resposta de todas as questões, sob pena de desclassificação.

8.11 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- Sair da tela da prova,
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
- Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
- Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.13 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva/discursiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de acessar o sistema de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.14 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores

de ordem técnica que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da prova.

## 9. DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

9.1 Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 7.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A Prova contará com 4 (quatro) questões discursivas.

9.3 As questões discursivas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios:

1. Atendimento ao tema proposto;
2. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão;
3. Utilização adequada da Língua Portuguesa;
4. criatividade/originalidade.

9.4 A correção das questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 9.3, cuja pontuação máxima será de 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais do total da pontuação prevista para as questões discursivas, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

9.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no sistema de prova online para sua realização.

9.7 O candidato terá as questões discursivas avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- c) copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

9.8 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

- 10.1.1 Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas;
- 10.1.2 Contra as questões discursivas, após a divulgação do resultado preliminar das questões discursivas.

10.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.2.1 Havendo recurso contra as questão discursiva a questão será recorrida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

10.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre o presente processo seletivo, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), como deferido ou indeferido.

## 11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{NQO} + \text{NQD})}{2}$$

NQO = Nota das questões objetivas

NQD = Nota das questões discursivas

11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação nas questões discursivas;

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

c) idade maior.

11.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), no endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) - área de Estágio e no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

11.3.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) - área de estágio.

12.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

12.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência da Regional que se inscreveu, conforme anexo III deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.
- 12.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2021/2022 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

12.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando descumprirem as regras do Edital;
  - b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 3.1 deste edital;
  - c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside em um dos Bairros da regional a qual concorrerá à vaga, conforme Anexo III;
  - d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
- 12.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

13.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

13.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br). Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

13.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

13.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 de abril de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 02/2023**

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO	
<p>ATRIBUIÇÕES REALIZAR DE FORMA SUPERVISIONADA AS SEGUINTES ATIVIDADES: 1. REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CAMPO OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL - QUANDO HOUVER DEMANDA ESTABELECIDADA PELO PARQUE SOCIAL); 2. DIVULGAR O PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, MOBILIZANDO E CONQUISTANDO PARCEIROS PARA PARTICIPAR DO MESMO; 3. IDENTIFICAR NAS COMUNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES; 4. ESTIMULAR POSTURAS EMPREENDEDORAS, PROMOVENDO AÇÕES DENTRO DAS COMUNIDADES; 5. ACOMPANHAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES NAS CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELO PROGRAMA; 6. APOIAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES PARA ACESSO AO CRÉDITO, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 7. APLICAR INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, EFETUAR ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÃO JUNTO AOS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES E DEMAIS ATORES DO PROGRAMA; 8. ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM A PERIODICIDADE ESTABELECIDADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; 9. CUMPRIR COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE FORMA CRIATIVA E RESILIENTE, ADOTANDO POSTURA PROATIVA; 10. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, PODENDO SER REALIZADA EM FORMATO PRESENCIAL E/OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL), SÍNCRONA OU ASSÍNCRONA.</p>	

**ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 02/2023**

<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA: INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, SINÔNIMOS, ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO, PONTUAÇÃO, PRONOME, VERBO, ADVÉRBIO, PERÍODO, FIGURAS DE LINGUAGEM, CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL: ABORDAGEM DAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO; 2. CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; 3. HABILIDADES DO ADMINISTRADOR; 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; 5. INSTRUMENTOS E METODOLOGIAS ORGANIZACIONAIS; 6. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; 7. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: CULTURA, LIDERANÇA TRABALHO EM EQUIPE, MOTIVAÇÃO E ÉTICA; 8. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA.</b></p>
<p>EMPREENDEDORISMO: 1. PRINCIPAIS CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS E PERFIL DO EMPREENDEDOR (COMPORTAMENTO E PERSONALIDADE); 2. HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, CRIATIVIDADE E VISÃO DE NEGÓCIO; 3. ATITUDES EMPREENDEDORAS - ANÁLISE DE MERCADO: CONCORRÊNCIA, AMEAÇAS E OPORTUNIDADES / ANÁLISE DE SWOT; 4. BUSINESS MODEL GENERATION (CANVAS); 5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE MARKETING PARA A EMPRESA EMERGENTE; 6. DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONSTRUÇÃO E ASPECTOS DE UM PLANO DE NEGÓCIOS.</p>

**ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIONAIS ABRANGIDAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 02/2023**

VAGAS POR REGIONAL	BAIRRO / LOCALIDADES (ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	Nº DE VAGAS	
		AC	PCD
CABULA / BEIRÚ	DORON; CABULA VI; CABULA, NARANDIBA; SABOIEIRO; RESGATE; SÃO GONÇALO; PERNAMBUÉS; ENGOMADEIRA; JARDIM SANTO INÁCIO; GRANJAS RURAIS; CALABETÃO; MATA ESCURA; SUSSUARANA; NOVA SUSSUARANA; NOVO HORIZONTE; TANCREDO NEVES.	3	0
CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS; ÁGUAS CLARAS; BOCA DA MATA; CAJAZEIRAS II; CAJAZEIRAS IV; CAJAZEIRAS V; CAJAZEIRAS VI; CAJAZEIRAS VII CAJAZEIRAS VIII; CAJAZEIRAS X; CAJAZEIRAS XI; DOM AVELAR; FAZENDA GRANDE I; FAZENDA GRANDE II; FAZENDA GRANDE III; FAZENDA GRANDE IV; JAGUARIBE I.	5	1
CENTRO I	CENTRO; SAÚDE; NAZARÉ; TORORÓ; PRAÇA DA SÉ; BARROQUINHA; PELOURINHO; SANTO ANTÔNIO; BARBALHO; DOIS DE JULHO; GAMBOA; BARRIS; POLITEAMA; CAMPO GRANDE; GARCIA, CANELA; MACAÚBAS.	4	0
CENTRO II / ORLA	RIO VERMELHO; BARRA; FEDERAÇÃO; CANELA; ONDINA; VALE DAS PEDRINHAS; VILA MATOS; ALTO DA SEREIA; AMARALINA; ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO; ACUPE DE BROTAS; BROTAS; CAMPINAS DE BROTAS; ALTO DAS POMBAS; ENGENHO VELHO DE BROTAS; DANIEL LISBOA; BOA VISTA DE BROTAS; MATATU; COSME DE FARIAS; CANDEAL; SANTA TERESA; LUIS ANSELMO; SAÚDE; NAZARÉ; GALES; SANTO AGOSTINHO; SANTA CRUZ; NORDESTE DE AMARALINA; PITUBA; CHAPADA DO RIO VERMELHO; ITAIGARA.	3	1
CIDADE BAIXA	BONFIM; RIBEIRA; BOA VIAGEM; DENDEZEIROS; MARES; CALÇADA; ROMA; URUGUAI; MASSARANDUBA; CAMINHO DE AREIA; VILA RUY BARBOSA; JARDIM CRUZEIRO; ÁGUA DE MENINOS.	4	0
ITAPUÁ / BOCA DO RIO	ITAPUÁ; NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ; KM 17; ALTO DO COQUEIRINHO; STELLA MARIS; PRAIA DO FLAMENGO SÃO CRISTÓVÃO; CASSANGE; MUSSURUNGA; MUSSURUNGA 2; PARQUE SÃO CRISTÓVÃO; PIATÁ; BOCA DO RIO; PITUAÇU; IMBUÍ; ARMAÇÃO; STIEP.	7	1

VAGAS POR REGIONAL	BAIRRO / LOCALIDADES (ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	Nº DE VAGAS	
		AC	PCD
PAU DA LIMA / PIRAJÁ	CASTELO BRANCO; DOM AVELAR; PAU DA LIMA; COLINA AZUL; SÃO RAFAEL; VILA CANÁRIA; SETE DE ABRIL; JARDIM NOVA ESPERANÇA; JARDIM CAJAZEIRAS; PIRAJÁ; MARECHAL RONDON; ESTAÇÃO PIRAJÁ; CALAFATE; CAMPINAS DE PIRAJÁ; VALE DOS LAGOS; CANABRAVA; SÃO MARCOS; COLINA DE PITUAÇU.	7	0
SÃO CAETANO / LIBERDADE	CAMPINAS DE PIRAJÁ; MARECHAL RONDON; ESTAÇÃO PIRAJÁ; CALAFATE; PIRAJÁ; FAZENDA GRANDE DO RETIRO; SÃO CAETANO; BOM JUA; CAPELINHA; LAPINHA; PERO VAZ; CURUZU; LIBERDADE; BARBALHO; PAU MÚDO; CIDADE NOVA; IAPI; CAIXA D'ÁGUA; SANTA MÔNICA; BAIXA DE QUINTAS.	7	0
SUBURBIO I	ILHA AMARELA; RIO SENA; ALTO DA TEREZINHA; ITACARANHA; PLATAFORMA; ESCADA; LOBATO; SÃO JOÃO DO CABRITO; ALTO DO CABRITO; SANTA LUZIA; JOANES DO LOBATO; LUSO.	6	1
SUBURBIO II	COUOTOS; FAZENDA COUOTOS; PERIPERI; PARIPE; ILHA DE MARE; SÃO TOMÉ; PRAIA GRANDE; MIRANTES DE PERIPERI.	5	1
VALÉRIA	VALÉRIA; MORADAS DA LAGOA; PALESTINA; ÁGUAS CLARAS.	3	0
SUBTOTAL	54	5	
TOTAL	59		

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 02/2023**

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, portador da Deficiência \_\_\_\_\_ CID \_\_\_\_\_

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital Nº 02/2023 do Município de Salvador/BA.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

**ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 02/2023**

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 17/04 ÀS 23H59 DO DIA 28/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	02/05/2023
ENVIO DO LINK DE PROVA	04/05/2023
APLICAÇÃO DA PROVA	8/05/2023 DAS 14H ÀS 17H
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	09/05/2023
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DAS QUESTÕES OBJETIVAS	10/05/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	16/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	22/05/2023
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	23/05/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS DA SEGUNDA FASE, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	30/05/2023

\* Dados prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 060/2023**: contratação de empresa especializada em **INTERNAÇÃO DOMICILIAR (PARA ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) para a PACIENTE E.B.L.J.**

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia. O processo administrativo nº 68286/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de abril de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo